

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DO SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONARIOS DA CODEG**

**01 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DO SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONARIOS**, através de certame modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, limitadas a 416 vidas de funcionários da CODEG.

**02 – JUSTIFICATIVA**

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceituam as normas contidas nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das diversas categorias de trabalhadores da CODEG.

**03 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina, gestão da qualidade.

**04 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE e VALOR DO PRÊMIO**

A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores da CODEG no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes grupos e eventos:

<b>Grupo 1 - CARGO: GARI, BALANCEIRO, AUXILIAR SERV GERAIS.</b>					
<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Morte Natural	R\$ 25.680,00	360	12	R\$ 51,50	R\$ 222.480,00
Morte Acidental	R\$ 25.680,00				
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 25.680,00				
Auxilio Funeral	R\$ 4.280,00				
Auxilio Medicamentos	R\$ 642,00				

**Grupo 2 - CARGO: VIGIAS, ADVOGADO, MEDICO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FUNÇÕES COMISSIONADA.**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Morte Natural	R\$ 12.000,00	50	12	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
Morte Acidental	R\$ 12.000,00				
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 12.000,00				
Auxilio Funeral	R\$ 4.000,00				

**Grupo 3 - Cargos CONDUTOR DE MICRO TRATOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO 15 T, Motorista de Veículos leves, Operador de Máquina Pesada, SUBCOORDENADOR E OPERACIONAL DE MÁQUINAS, TÉCNICOS SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Morte por Qualquer Causa	R\$ 35.635,00	20	12	R\$ 57,50	R\$ 13.800,00
Morte Acidental	R\$ 35.635,00				
IEA - Idenização Especial por Acidente	R\$ 35.635,00				
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 35.635,00				
Invalidez Laborativa Por Doença (ILPD)	R\$ 7.000,00				
PAD - Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença	R\$ 35.635,00				
Reembolso de despesas rescisórias - até limite de	R\$ 1.500,00				
Assistência Funeral Individual	R\$ 3.000,00				
DIT - Diária de Incapacidade Temporária por Acidente e Doença	R\$ 1.800,00				
Auxilio Alimentação - Titular	R\$ 1.200,00				
DIH UTI - Diaria de Internação Hospitalar em UTI	R\$ 3.000,00				
Inclusão de Conjuge e Filhos (IAC/IAF/MQC)	R\$ 3.800,00				

<b>Grupo 4 - CARGO: ELETRICISTAS</b>					
<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Morte	R\$ 38.548,32	2	12	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença	R\$ 38.548,32				
Morte - Auxilio Funeral - Titular (Forma de Pagamento: Reembolso até o limite capital segurado), Assistência Transporte do titular - Titular - Trabalhador - Decorrente de Morte dos Parentes	R\$ 3168,30				
Morte - Cesta Basica - Auxilio Alimentação	R\$ 896,18				
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 38.548,32				
DIT - Diária de Incapacidade Temporária - Cesta Básica Alimentação - Afastamento por Acidente de Trabalho.	R\$ 1.011,46				
Auxilio Medicamento - Decorrente de acidente ocorrido em horário de trabalho - Forma de pagamento: Reembolso até o limite do capital segurado	R\$ 1.011,89				
Assistência Transporte do Titular - Trabalhador - Decorrente de Morte dos Parentes Previstos na CLT	R\$ 1.011,89				

**Grupo 5 - CARGO: Oficial Soldador Serralheiro e Oficial Carpinteiro**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido	R\$ 12.000,00	2	12	R\$ 30,00	R\$ 720,00
Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, observado as regulamentações da SUSEP	R\$ 12.000,00				
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), observando as instruções emitidas pela SUSEP	R\$ 12.000,00				
Indenização em caso de Invalidez Total e Permanente por Doença adquirida no exercício profissional do empregado (a) (PAED)	R\$ 12.000,00				
Auxílio alimentação, por afastamento do empregado decorrente de acidente ou doença, após o 16º dia de afastamento, limitados ao período de 03 (três) meses;	R\$ 100,00				
Assistência Funeral Familiar	R\$ 2.750,00				
CESTAS NATALIDADE, para cada filho, caracterizadas como um KIT MÃE e um KIT BEBÊ	Conforme Clausula 13º, item VII da convenção Sintraconst ES				
VIII – Orientação Jurídica	Conforme Clausula 13º, item VIII da convenção Sintraconst ES				
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN)	Conforme Clausula 13º, item IX da convenção Sintraconst ES				
ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP)	Conforme Clausula 13º, item X da convenção Consintais ES				

**Grupo 6 - CARGO: CONTADOR**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Morte	R\$ 12.500,00				
Morte – Assistência Funeral – Titular – Adicional	R\$ 2.536,39				
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 12.500,00				
Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença – PAD	R\$ 12.500,00				
DIH UTI – Diária de Internação Hospitalar em UTI, decorrente de acidente pessoal coberto. Limite de Diárias: 5 diárias no valor de R\$936,23 cada uma Franquia: 01 dia	R\$ 4.953,13				
DIT - Diária de Incapacidade Temporária por Acidente Limite de Diárias: 40 diárias no valor de R\$ 24,51 cada uma. Franquia: 15 dias Forma de Pagamento: De uma única vez, em forma de indenização	R\$ 1.037,61				
Diária de Incapacidade Temporária - Cesta Básica – Afastamento por Acidente de Trabalho Limite de Diárias: 03 cestas no valor de R\$ 301,45 cada uma Franquia: 15 dias Forma de Pagamento: A partir do 16º dia de afastamento e devidos quando se completar 30 dias a partir desta data, em forma de indenização, pago diretamente ao Segurado Principal através de cartão alimentação.	R\$ 956,91	1	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
Assistência Transporte do Titular – Trabalhador – Decorrente de Morte dos Parentes Previstos na CLT	R\$ 1.037,61				
Auxílio Medicamentos – decorrente de acidente ocorrido em horário de trabalho Forma de Pagamento: Reembolso até o limite do capital segurado.	R\$ 1.541,42				
Inclusão Automática de Cônjuge – Morte	R\$ 2.700,48				

Inclusão Automática de Filhos – Morte - será devida para óbitos de maiores de 14 anos, já para filhos menores de 14 anos será devido, apenas, reembolso das despesas com funeral conforme Condições Gerais do contrato de Seguro	R\$ 1.190,94				
---	--------------	--	--	--	--

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza;

O valor Total Global, poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de servidores da CODEG.

## **05 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

A cobertura do seguro será para servidores com idades compreendidas na faixa etária entre 18 e 70 anos.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extras profissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Espírito Santo.

A Contratada possibilitará a inclusão de novos servidores no decorrer da vigência da APÓLICE, garantindo a cobertura a partir da data de admissão, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada também possibilitará a exclusão e/ou a substituição de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de servidores será efetuado por parte da Contratada, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

## **06 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo de funcionários da CODEG, além daqueles que venham a ingressar posteriormente.

A Contratada disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

A Contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório /

REPRESENTANTE situado na cidade de Guarapari, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

A Contratada responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

A Contratada ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

A Contratada que for administradora de planos de seguro ou corretora e agente de seguros, poderá escolher a seguradora, subcontratando a mesma para atender o objeto do serviço licitado, desde que forneça integralmente as coberturas e prêmios estipulados nos lotes do presente termo de referência.

## **07 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o correspondente pagamento (carência); garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

Enviar para o Departamento SESMT, uma relação com as vidas asseguradas;

## **08 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

Informar a CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos servidores contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho que trata o item 14.

Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de servidores;

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

## **09 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos Servidores.

## **10 – DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de seguro de vida para os servidores da CODEG será prestado em todo o Estado do Espírito Santo.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em cota única, após o 15º dia da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e Fatura discriminativa, que será conferida e aprovada pelo SESMT, mediante ATESTO emitido pelo fiscal do contrato.

## **12 – DA ENTREGA DAS APÓLICES**

As apólices de seguro deverão ser entregues na Cidade de Guarapari-ES, ao SESMT CODEG, no prazo máximo de 30 dias, após o pagamento da fatura.

## **13 – DO INÍCIO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (12 Meses), devendo vigorar a partir do 5º dia útil do recebimento da Nota de Empenho.

## **14 – DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS**

Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 60 (Sessenta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

## **15 – DO GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA**

O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pelo SESMT CODEG.

O gestor formalmente designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do SESMT deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

À fiscalização compete encaminhar à diretoria da CODEG o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1 - Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:**

16.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços de Gestão de Seguro de Vida com operadora devidamente registrada na SUSEP.

16.3 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante prestou ou está prestando no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do objeto – vidas cobertas – deste termo de referência.

16.4 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s)

atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior de forma não acumulativa através da somatória dos atestados.

16.5 - Entende-se por objeto compatível o serviço prestado de Gestão de Seguro de Vida.

16.6 - Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

16.7 - A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar na ocasião da licitação suas Certidões de Registro e Quitação visados pelo CRA do Estado do Espírito Santo.

## **17 – DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

As licitantes deverão apresentar a Proposta Financeira digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente rubricado e assinado, com o CNPJ, Nome ou Razão Social da proponente, endereço e telefone/Fax atualizados, validade da proposta, contendo a seguinte informação

**17.1** - Valor Unitário por vida e Valor Total (duas casas depois da virgula), por grupo e independente da idade do assegurado, com base no estabelecido na neste Termo de Referencia na Planilha de Valor Médio e Total Global para Proposta Comercial de Preços abaixo:

### **17.2 - PLANILHA VALOR MÉDIO E TOTAL GLOBLA PARA PROPOSTA COMERICAL DE PREÇOS LICITAÇÃO SEGURO DE VIDA CODEG**

<b>Grupo 1 - CARGO: GARI, BALANCEIRO, AUXILIAR SERV GERAIS.</b>					
<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Morte Natural	R\$ 24.000,00	360	12	R\$	R\$
Morte Acidental	R\$ 24.000,00				
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 24.000,00				
Auxilio Funeral	R\$ 4.000,00				
Auxilio Medicamentos	R\$ 600,00				

**Grupo 2 - CARGO: VIGIAS, ADVOGADO, MEDICO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FUNÇÕES COMISSIONADA.**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Morte Natural	R\$ 12.000,00	50	12	R\$	R\$
Morte Acidental	R\$ 12.000,00				
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 12.000,00				
Auxilio Funeral	R\$ 4.000,00				

**Grupo 3 - Cargos CONDUTOR DE MICRO TRATOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO 15 T, Motorista de Veículos leves, Operador de Máquina Pesada, SUBCOORDENADOR E OPERACIONAL DE MÁQUINAS, TÉCNICOS SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Morte por Qualquer Causa	R\$ 35.635,00	20	12	R\$	R\$
Morte Acidental	R\$ 35.635,00				
IEA - Idenização Especial por Acidente	R\$ 35.635,00				
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 35.635,00				
Invalidez Laborativa Por Doença (ILPD)	R\$ 7.000,00				
PAD - Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença	R\$ 35.635,00				
Reembolso de despesas rescisórias - até limite de	R\$ 1.500,00				
Assistência Funeral Individual	R\$ 3.000,00				
DIT - Diária de Incapacidade Temporária por Acidente e Doença	R\$ 1.800,00				
Auxilio Alimentação - Titular	R\$ 1.200,00				
DIH UTI - Diaria de Internação Hospitalar em UTI	R\$ 3.000,00				
Inclusão de Conjuge e Filhos (IAC/IAF/MQC)	R\$ 3.800,00				

<b>Grupo 4 - CARGO: ELETRICISTAS</b>					
<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Morte	R\$ 38.548,32	2	12	R\$	R\$
Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença	R\$ 38.548,32				
Morte - Auxilio Funeral - Titular (Forma de Pagamento: Reembolso até o limite capital segurado), Assistência Transporte do titular - Titular - Trabalhador - Decorrente de Morte dos Parentes	R\$ 3168,30				
Morte - Cesta Basica - Auxilio Alimentação	R\$ 896,18				
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 38.548,32				
DIT - Diária de Incapacidade Temporária - Cesta Básica Alimentação - Afastamento por Acidente de Trabalho.	R\$ 1.011,46				
Auxilio Medicamento - Decorrente de acidente ocorrido em horário de trabalho - Forma de pagamento: Reembolso até o limite do capital segurado	R\$ 1.011,89				
Assistência Transporte do Titular - Trabalhador - Decorrente de Morte dos Parentes Previstos na CLT	R\$ 1.011,89				

**Grupo 5 - CARGO: Oficial Soldador Serralheiro e Oficial Carpinteiro**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido	R\$ 12.000,00				
Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, observado as regulamentações da SUSEP	R\$ 12.000,00				
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), observando as instruções emitidas pela SUSEP	R\$ 12.000,00				
Indenização em caso de Invalidez Total e Permanente por Doença adquirida no exercício profissional do empregado (a) (PAED)	R\$ 12.000,00				
Auxílio alimentação, por afastamento do empregado decorrente de acidente ou doença, após o 16º dia de afastamento, limitados ao período de 03 (três) meses;	R\$ 100,00	2	12	R\$	R\$
Assistência Funeral Familiar	R\$ 2.750,00				
CESTAS NATALIDADE, para cada filho, caracterizadas como um KIT MÃE e um KIT BEBÊ	Conforme Clausula 13º, item VII da convenção Sintraconst ES				
VIII – Orientação Jurídica	Conforme Clausula 13º, item VIII da convenção Sintraconst ES				
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN)	Conforme Clausula 13º, item IX da convenção Sintraconst ES				
ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP)	Conforme Clausula 13º, item X da convenção Consintais ES				

**Grupo 6 - CARGO: CONTADOR**

<b>Coberturas</b>	<b>Valores Prêmios</b>	<b>N° Vidas</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Morte	R\$ 12.500,00				
Morte – Assistência Funeral – Titular – Adicional	R\$ 2.536,39				
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 12.500,00				
Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença – PAD	R\$ 12.500,00				
DIH UTI – Diária de Internação Hospitalar em UTI, decorrente de acidente pessoal coberto. Limite de Diárias: 5 diárias no valor de R\$936,23 cada uma Franquia: 01 dia	R\$ 4.953,13				
DIT - Diária de Incapacidade Temporária por Acidente Limite de Diárias: 40 diárias no valor de R\$ 24,51 cada uma. Franquia: 15 dias Forma de Pagamento: De uma única vez, em forma de indenização	R\$ 1.037,61				
Diária de Incapacidade Temporária - Cesta Básica – Afastamento por Acidente de Trabalho Limite de Diárias: 03 cestas no valor de R\$ 301,45 cada uma Franquia: 15 dias Forma de Pagamento: A partir do 16º dia de afastamento e devidos quando se completar 30 dias a partir desta data, em forma de indenização, pago diretamente ao Segurado Principal através de cartão alimentação.	R\$ 956,91	1	12	R\$	R\$
Assistência Transporte do Titular – Trabalhador – Decorrente de Morte dos Parentes Previstos na CLT	R\$ 1.037,61				
Auxílio Medicamentos – decorrente de acidente ocorrido em horário de trabalho Forma de Pagamento: Reembolso até o limite do capital segurado.	R\$ 1.541,42				
Inclusão Automática de Cônjuge – Morte	R\$ 2.700,48				

Inclusão Automática de Filhos – Morte - será devida para óbitos de maiores de 14 anos, já para filhos menores de 14 anos será devido, apenas, reembolso das despesas com funeral conforme Condições Gerais do contrato de Seguro	R\$ 1.190,94				
--	--------------	--	--	--	--

## 18 – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido pelos beneficiários, por não pagamento de indenização no prazo definido;

Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 19 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

#### **20 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço global estimado (item 17.2), desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

#### **21 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

Guarapari, 25 de Maio de 2024

---

Fábio Lucio Barros de Oliveira  
Técnico Segurança do Trabalho  
SESMT CODEG